

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

LEI Nº.665 de 17 de junho de 1970

Dispõe sobre suplementação de verba de orçamento vigente.

TELEFORO SANCHEZ FELIX, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis, autorizado a abrir um crédito adicional no valor de 814.000,00 - (quatorze mil cruzeiros), a fim de suplementar a seguinte verba:-

8.0 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

8.1 - ADMINISTRAÇÃO

3213.82 - Instituições Estaduais

01 - Convênio Promoção Social.....814.000,00

Artigo 2º - A cobertura da presente suplementação, será feita com a redução da verba abaixo, autorizada pela Lei Municipal nº.646 de 06 de março de 1970 e pelo Decreto nº.161 de 09 de março de 1970.

9.0 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

9.1 - Administração

91/4110.94 - Obras Públicas

Reconstrução Trecho Avenida Presidente

Vargas.....814.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS, aos 17 de junho de 1970.

**TELEFORO SANCHEZ FELIX
Prefeito Municipal**

**NELSON MORALES ROSSI
Secretário Interino**

Publicada na Seção Secretária da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 17 de junho de 1970.

**NELSON MORALES ROSSI
Secretário Interino**